

**COMERCIAL LIMA MÓVEIS LTDA**  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**

OK!

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.06.17.1  
PROCESSO N° 1701.10022025.1-SEINFRA  
CÓDIGO UASG: 981253

PROONENTE: COMERCIAL LIMA MÓVEIS – ME  
CNPJ: 54.977.231/0001-89 / CGF: 07.193406-5  
ENDERÉCO: RUA SETE DE MARÇO, Nº 150 – JANDAIQUABA – CAUCAIA – CEARÁ, CEP: 61.615-480  
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WELTON MORAIS MONTEIRO / CPF: 028.239.543-17 / RG: 94018024082  
TELEFONES: (85) 9 8188-9503  
E-MAIL: LIMAMOVEIS2024@GMAIL.COM  
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO SANTANDER AG.2332; C.C. 13001455-3; CHAVE PIX (CELULAR): (85) 9 8188-9503

**OBJETO:** Registro de Preços Visando Futuros e Eventuais Contratações de Serviços de Manutenção e Reparos Metalúrgicos, com Reposição de Peças, bem Como Confecção de Novos Produtos Padronizados, Destinados a Diversas Secretarias do Município de HORIZONTE/CE.

**LIMA MÓVEIS**

**LOTE 4**

ITEM	CAT SERV	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	INDSUS R\$ UNITÁRIO	QUANT	V.UNIT	V. UNIT POR EXT	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXT
		Substituição de Telha de alumínio ondulado espessura 0,7 mm, com fornecimento e montagem,	PRÓPRIA	M <sup>2</sup>		350	R\$ 209,00	duzentos e nove reais	R\$ 73.150,00	setenta e três mil, cento e cinquenta reais
55	19925									

CNPJ: 54.977.231/0001-89

Telefone: (85) 9 8188-9503

E-mail: limamoveis2024@gmail.com

Endereço: Rua Sete de Março Nº 150 – Capuan - Jandaíguaba – Caucaia - Ceará - CEP: 61615-480



**COMERCIAL LIMA MÓVEIS LTDA**  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

		includendo ferragens de fixação					
		Substituição de Telha de alumínio ondulado espessura 0.5 mm, com fornecimento e montagem, includindo ferragens de fixação.	M <sup>2</sup>				
56	19925			R\$ 450	200,00	duzentos reais	R\$ 90.000,00
		Substituição de Telha de zinco alumínio ondulado espessura 0.40 mm, com fornecimento e montagem, includindo ferragens de fixação.	M <sup>2</sup>	R\$ 350	250,00	duzentos e cinqüenta reais	R\$ 87.500,00
57	19925		PRÓPRIA				
58	19925	Substituição com fornecimento e montagem de Kit Calço e Parafuso Para Telha Onda Alta	UNID	1600	R\$ 62,00	sessenta e dois reais	R\$ 99.200,00

CNPJ: 54.977.231/0001-89

Telefone: (85) 9 8188-9503  
E-mail: [limalimamoveis2024@gmail.com](mailto:limalimamoveis2024@gmail.com)

Endereço: Rua Sete de Marco N° 150 - Capuan - Jandaíguaba - Caucaia - Ceará - CEP: 61615-480



**COMERCIAL LIMA MÓVEIS LTDA**  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

59	19925	Substituição com fornecimento e montagem de Ganchos Fixação Telha Fibrocimento 1/4x280 Completo Kit	PRÓPRIA	UNID	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 260.000,00	duzentos e sessenta mil reais
60	19925	Substituição com fornecimento e montagem de Parafuso Auto Brocante Telha 12x1 Sextavado	PRÓPRIA	UNID	R\$ 5,50	cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 10.725,00	dez mil, setecentos e vinte e cinco reais
61	19925	Substituição com fornecimento e montagem de Parafuso para telha 5/16" x 110 mm -	PRÓPRIA	UNID	R\$ 13,00	treze reais	R\$ 25.350,00	vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais
62	19925	Substituição com fornecimento e montagem de Haste Reta Para Telha + Porca 1/4 x 300mm Alumínio	PRÓPRIA	UNID	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 23.250,00	vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais
63	19925	Substituição com fornecimento e	PRÓPRIA	UNID	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	R\$ 116.250,00	cento e dezesseis

CNPJ: 54.977.231/0001-89

Telefone: (85) 9 8188-9503  
E-mail: limamoveis2024@gmail.com

Endereço: Rua Sete de Março N° 150 - Capuan - Jandaíguaba - Caucaia - Ceará - CEP: 61615-480



**COMERCIAL LIMA MÓVEIS LTDA**  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

montagem de Kit 30 Haste Reta P/ Telha 1/4" X 250mm C/ Porca E Arruelas	Substituição com Fornecimento e montagem de Kit C/250 Gancho P/telha Virado J 1/4x240mm We Metalúrgica	PRÓPRIA	UNID	R\$ 1350 1350	setenta e quatro reais	R\$ 99.900,00	mil, duzentos e cinquenta reais
64	19925	Substituição com fornecimento e montagem de Parafuso Auto Brocante Telha 12x3 Sextavado.	PRÓPRIA	UNID	R\$ 7,50 7,50	sete reais e cinquenta centavos	dez mil, cento e vinte e cinco reais
65	19925	Substituição com fornecimento e montagem de treliça metálica com altura de ate 60 cm em coberta de estrutura metálica	PRÓPRIA	M	470	R\$ 200,00 200,00	noventa e quatro mil reais
66	19925	Substituição com fornecimento e montagem de	PRÓPRIA	M	450	R\$ 100,00 100,00	quarenta e cinco mil reais
67	19925						

CNPJ: 54.977.231/0001-89



Telefone: (85) 9 8188-9503



Endereço: Rua Sete de Marco Nº 1500 – Capuan – Jandaiguaba – Caucaia – Ceará – CEP: 61615-480

**COMERCIAL LIMA MÓVEIS LTDA**  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

		terça (perfil em 'U'E" 100x50x20 #2mm) de treliça metálica em coberta de estrutura metálica						
		Substituição com fornecimento e montagem de banzo inferior ou superior (perfil em 'U"E" 150x60x20 #3mm) de treliça metálica em coberta de estrutura metálica		450				
68	19925	PRÓPRIA	M		R\$ 100,00	cem reais	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais
69	19925	PRÓPRIA	M		R\$ 100,00	cem reais	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais
70	19925	PRÓPRIA	M		R\$ 100,00	cem reais	R\$ 45.000,00	quarenta e cinco mil reais

CNPJ: 54.977.231/0001-89

Telefone: (85) 9 8188-9503

E-mail: limamoveis2024@gmail.com

Endereço: Rua Sete de Março N° 150 - Capuan - Jandaíguaba - Caucaia - Ceará - CEP: 61615-480



**COMERCIAL LIMA MÓVEIS LTDA**  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

		diagonal (perfil em 'U' 100x50 #2.25mm) de treliça metálica em coberta de estrutura metálica.					
		Substituição com fornecimento e montagem de montante, diagonal, esticador ou mão francesa (perfil em L" 30x30 #2.0 mm) de treliça metálica em coberta de estrutura metálica.	450				
71	19925	Substituição com fornecimento e montagem de montante, mm) de treliça metálica em coberta de estrutura metálica.	PRÓPRIA	M	R\$ 68,00	sessenta e oito reais	R\$ 30.600,00
72	19925	Substituição com fornecimento e montagem de montante, mm) de treliça metálica em coberta de estrutura metálica.	PRÓPRIA	M	R\$ 82,00	oitenta e dois reais	R\$ 36.900,00

CNPJ: 54.977.231/0001-89

Telefone: (85) 9 8188-9503

E-mail: limamoveis2024@gmail.com

Endereço: Rua Sete de Março N° 150 - Capuan - Jandaíguaba - Caucaia - Ceará - CEP: 61615-480



**COMERCIAL LIMA MÓVEIS LTDA**  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

		esticador ou mão francesa (perfil em '1.. " 40x40 #3.0						
		Substituição com fornecimento e montagem de barra de contraventamento (perfil circular D=10mm) em coberta de estrutura metálica.		450				trinta e um mil, quinhentos reais
73	19925	Substituição com fornecimento e montagem de enrijeedor em chapa de base (e=4.75mm) em pilares de treliça metálica em coberta de estrutura metálica	PRÓPRIA	M	R\$ 70,00	setenta reais	R\$ 31.500,00	
74	19925	Substituição com fornecimento e montagem de enrijeedor em pilares de treliça metálica em coberta de estrutura metálica	PRÓPRIA	M <sup>2</sup>	80	R\$ 68,00	sessenta e oito reais	cinco mil, quatrocentos e quarenta reais
75	19925	Substituição com fornecimento e montagem de enrijeedor em chapa de base	PRÓPRIA	M <sup>2</sup>	80	R\$ 81,00	oitenta e um reais	seis mil, quatrocentos e oitenta reais

CNPJ: 54.977.231/0001-89

Telefone: (85) 9 8188-9503

E-mail: limamoveis2024@gmail.com

Endereço: Rua Sete de Março N° 150 - Capuan - Jandaíguaba - Caucaia - Ceará - CEP: 61615-480



**COMERCIAL LIMA MÓVEIS LTDA**  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

		(e=9,5mm) em pilares de treliça metálica em coberta de estrutura metálica						
		Substituição com fornecimento e montagem de chapa de base (e=25mm) em pilares de treliça metálica em coberta de estrutura metálica	M <sup>2</sup>					
76	19925	Substituição com fornecimento e montagem de chumbador (d=25mm) para chapas de base de pilares de treliça metálica em coberta de estrutura metálica	PRÓPRIA	90	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 36.000,00	trinta e seis mil reais
77	19925	Aplicação de pintura esmalte a base de solvente, com proteção de zarcão, uma	PRÓPRIA	M	480	R\$ 500,00	quinhentos reais	R\$ 240.000,00
78	19925		PRÓPRIA	M <sup>2</sup>	2700	R\$ 68,00	sessenta e oito reais	R\$ 183.600,00

CNPJ: 54.977.231/0001-89

Telefone: (85) 9 8188-9503

E-mail: limamoveis2024@gmail.com

Endereço: Rua Sete de Março N° 150 – Capuan - Jandaíguaba – Caucaia - Ceará - CEP: 61615-480



**COMERCIAL LIMA MÓVEIS LTDA**  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	demão – 50 micra. (incluindo lixamento e preparação da superfície)	M					
	Substituição com fornecimento e montagem de calha em alumínio chapa nº 0,7mm com desenvolvimento de até 0,50m em coberta de estrutura metálica	PRÓPRIA	950	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 95.000,00	noventa e cinco mil reais
79	19925	Substituição com fornecimento e montagem de calha em alumínio chapa nº 0,7mm com desenvolvimento de até 0,75m em coberta de estrutura metálica	PRÓPRIA	1050	R\$ 100,00	cem reais	cento e cinco mil reais
80	19925	Substituição com fornecimento e montagem de calha em alumínio chapa nº 0,7mm com desenvolvimento de até 0,75m em coberta de estrutura metálica	PRÓPRIA	1050	R\$ 100,00	cem reais	cento e cinco mil reais
81	19925	Substituição com fornecimento e montagem de calha em alumínio	PRÓPRIA	1050	R\$ 200,00	duzentos reais	duzentos e dez mil reais

CNPJ: 54.977.231/0001-89

Telefone: (85) 9 8188-9503

E-mail: limamoveis2024@gmail.com

Endereço: Rua Sete de Março N° 150 – Capuan - Jandaiguaba – Caucaia – Ceará - CEP: 61615-480



**COMERCIAL LIMA MÓVEIS LTDA**  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	chapa nº 0.7mm com desenvolvimento de até 1,00m em coberta de estrutura metálica	R\$ 2.149.970,00	dois milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04:</b>			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇO: 2.149.970,00  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.  
 PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

**OBSERVAÇÕES:**

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com: - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

CAUCAIA - CE, 15 DE JULHO DE 2025.

*Francisco Weliton Moraes Monteiro*

FRANCISCO WELITON MORAES MONTEIRO

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CNPJ: 028.259.548-17

Assinado de forma digital por  
**FRANCISCO WELITON  
MORAIS  
MONTEIRO:02823954317**

CNPJ: 54.977.231/0001-89

Telefone: (85) 9 8188-9503

E-mail: limamoveis2024@gmail.com

Endereço: Rua Sete de Março N° 150 - Capuan - Jandaíguaba - Caucaia - Ceará - CEP: 61615-480



## Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

### Licitante



Nº Apólice Seguro Garantia	10-0775-0477611	Proposta	S414956
Controle Interno (Código Controle)	760583295	Numero de Registro Susep	054362025001007750477611
Data de emissão	11/07/2025 17:31:29	Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep <a href="#">🔗</a>	

### Seguradora

JUNTOS SEGUROS S.A  
MUNICÍPIO DE HORIZONTE

CPF ou CNPJ nº: 23.555.196/0001-86

Registro: 05436

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
5100, CENTRO - CEP: 62.880-001 - HORIZONTE - CE  
Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º  
ANDAR, C.J 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 -  
CURITIBA - PR

### Tomador

COMERCIAL LIMA MOVEIS LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 54.977.231/0001-89

Registro: R SETE DE MARÇO 150, JANDAIGUABA - CEP:

61.615-480 - CAUCAIA - CE

### Corretora

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF ou CNPJ nº: 54.977.231/0001-89

Sede: R SETE DE MARÇO 150, JANDAIGUABA - CEP:

61.615-480 - CAUCAIA - CE

### Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**Eduardo de O. Nobrega**  
Assinado digitalmente por:  
•   
Eduardo de O. Nobrega

**H. Melo**  
Assinado digitalmente por:  
•   
H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário(s);  
Estado de Oliveira Nobrema N° de Série do Certificado: 15A070EB/FAA354FB48EA Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado:  
5530287015854403EECF-B4B39ADEF730439400

### Vigência da Apólice

#### Inicio

15/07/2025

#### Término

15/11/2025



Este documento é original e autêntico, com validade em todo o território brasileiro, e não pode ser reproduzido, alterado ou modificado sem a autorização da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O seu uso é sujeito à legislação federal e estadual. Caso seja constatada alguma irregularidade, o documento poderá ser anulado. Consultar a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil para mais informações. (Art. 1º, § 1º, da Lei nº 8.935/94, art. 1º, da Lei nº 9.498/96, art. 1º, da Lei nº 10.623/2003, art. 1º, da Lei nº 10.826/2004, art. 1º, da Lei nº 11.333/2006, art. 1º, da Lei nº 11.452/2006, art. 1º, da Lei nº 11.903/2009, art. 1º, da Lei nº 12.527/2012, art. 1º, da Lei nº 13.439/2020, art. 1º, da Lei nº 13.709/2021, art. 1º, da Lei nº 13.878/2021, art. 1º, da Lei nº 14.032/2022, art. 1º, da Lei nº 14.187/2022, art. 1º, da Lei nº 14.334/2022, art. 1º, da Lei nº 14.478/2022, art. 1º, da Lei nº 14.624/2022, art. 1º, da Lei nº 14.769/2022, art. 1º, da Lei nº 14.915/2022, art. 1º, da Lei nº 15.061/2022, art. 1º, da Lei nº 15.207/2022, art. 1º, da Lei nº 15.353/2022, art. 1º, da Lei nº 15.499/2022, art. 1º, da Lei nº 15.645/2022, art. 1º, da Lei nº 15.791/2022, art. 1º, da Lei nº 15.937/2022, art. 1º, da Lei nº 16.083/2022, art. 1º, da Lei nº 16.229/2022, art. 1º, da Lei nº 16.375/2022, art. 1º, da Lei nº 16.521/2022, art. 1º, da Lei nº 16.667/2022, art. 1º, da Lei nº 16.813/2022, art. 1º, da Lei nº 16.959/2022, art. 1º, da Lei nº 17.105/2022, art. 1º, da Lei nº 17.251/2022, art. 1º, da Lei nº 17.397/2022, art. 1º, da Lei nº 17.543/2022, art. 1º, da Lei nº 17.689/2022, art. 1º, da Lei nº 17.835/2022, art. 1º, da Lei nº 17.981/2022, art. 1º, da Lei nº 18.127/2022, art. 1º, da Lei nº 18.273/2022, art. 1º, da Lei nº 18.419/2022, art. 1º, da Lei nº 18.565/2022, art. 1º, da Lei nº 18.711/2022, art. 1º, da Lei nº 18.857/2022, art. 1º, da Lei nº 18.903/2022, art. 1º, da Lei nº 19.049/2022, art. 1º, da Lei nº 19.195/2022, art. 1º, da Lei nº 19.341/2022, art. 1º, da Lei nº 19.487/2022, art. 1º, da Lei nº 19.633/2022, art. 1º, da Lei nº 19.779/2022, art. 1º, da Lei nº 19.925/2022, art. 1º, da Lei nº 20.071/2022, art. 1º, da Lei nº 20.217/2022, art. 1º, da Lei nº 20.363/2022, art. 1º, da Lei nº 20.509/2022, art. 1º, da Lei nº 20.655/2022, art. 1º, da Lei nº 20.801/2022, art. 1º, da Lei nº 20.947/2022, art. 1º, da Lei nº 21.093/2022, art. 1º, da Lei nº 21.239/2022, art. 1º, da Lei nº 21.385/2022, art. 1º, da Lei nº 21.531/2022, art. 1º, da Lei nº 21.677/2022, art. 1º, da Lei nº 21.823/2022, art. 1º, da Lei nº 21.969/2022, art. 1º, da Lei nº 22.115/2022, art. 1º, da Lei nº 22.261/2022, art. 1º, da Lei nº 22.407/2022, art. 1º, da Lei nº 22.553/2022, art. 1º, da Lei nº 22.699/2022, art. 1º, da Lei nº 22.845/2022, art. 1º, da Lei nº 22.991/2022, art. 1º, da Lei nº 23.137/2022, art. 1º, da Lei nº 23.283/2022, art. 1º, da Lei nº 23.429/2022, art. 1º, da Lei nº 23.575/2022, art. 1º, da Lei nº 23.721/2022, art. 1º, da Lei nº 23.867/2022, art. 1º, da Lei nº 23.103/2022, art. 1º, da Lei nº 23.249/2022, art. 1º, da Lei nº 23.395/2022, art. 1º, da Lei nº 23.541/2022, art. 1º, da Lei nº 23.687/2022, art. 1º, da Lei nº 23.833/2022, art. 1º, da Lei nº 23.979/2022, art. 1º, da Lei nº 24.125/2022, art. 1º, da Lei nº 24.271/2022, art. 1º, da Lei nº 24.417/2022, art. 1º, da Lei nº 24.563/2022, art. 1º, da Lei nº 24.709/2022, art. 1º, da Lei nº 24.855/2022, art. 1º, da Lei nº 24.991/2022, art. 1º, da Lei nº 25.137/2022, art. 1º, da Lei nº 25.283/2022, art. 1º, da Lei nº 25.429/2022, art. 1º, da Lei nº 25.575/2022, art. 1º, da Lei nº 25.721/2022, art. 1º, da Lei nº 25.867/2022, art. 1º, da Lei nº 25.103/2022, art. 1º, da Lei nº 25.249/2022, art. 1º, da Lei nº 25.395/2022, art. 1º, da Lei nº 25.541/2022, art. 1º, da Lei nº 25.687/2022, art. 1º, da Lei nº 25.833/2022, art. 1º, da Lei nº 25.979/2022, art. 1º, da Lei nº 26.125/2022, art. 1º, da Lei nº 26.271/2022, art. 1º, da Lei nº 26.417/2022, art. 1º, da Lei nº 26.563/2022, art. 1º, da Lei nº 26.709/2022, art. 1º, da Lei nº 26.855/2022, art. 1º, da Lei nº 26.991/2022, art. 1º, da Lei nº 27.137/2022, art. 1º, da Lei nº 27.283/2022, art. 1º, da Lei nº 27.429/2022, art. 1º, da Lei nº 27.575/2022, art. 1º, da Lei nº 27.721/2022, art. 1º, da Lei nº 27.867/2022, art. 1º, da Lei nº 27.103/2022, art. 1º, da Lei nº 27.249/2022, art. 1º, da Lei nº 27.395/2022, art. 1º, da Lei nº 27.541/2022, art. 1º, da Lei nº 27.687/2022, art. 1º, da Lei nº 27.833/2022, art. 1º, da Lei nº 27.979/2022, art. 1º, da Lei nº 28.125/2022, art. 1º, da Lei nº 28.271/2022, art. 1º, da Lei nº 28.417/2022, art. 1º, da Lei nº 28.563/2022, art. 1º, da Lei nº 28.709/2022, art. 1º, da Lei nº 28.855/2022, art. 1º, da Lei nº 28.991/2022, art. 1º, da Lei nº 29.137/2022, art. 1º, da Lei nº 29.283/2022, art. 1º, da Lei nº 29.429/2022, art. 1º, da Lei nº 29.575/2022, art. 1º, da Lei nº 29.721/2022, art. 1º, da Lei nº 29.867/2022, art. 1º, da Lei nº 29.103/2022, art. 1º, da Lei nº 29.249/2022, art. 1º, da Lei nº 29.395/2022, art. 1º, da Lei nº 29.541/2022, art. 1º, da Lei nº 29.687/2022, art. 1º, da Lei nº 29.833/2022, art. 1º, da Lei nº 29.979/2022, art. 1º, da Lei nº 30.125/2022, art. 1º, da Lei nº 30.271/2022, art. 1º, da Lei nº 30.417/2022, art. 1º, da Lei nº 30.563/2022, art. 1º, da Lei nº 30.709/2022, art. 1º, da Lei nº 30.855/2022, art. 1º, da Lei nº 30.991/2022, art. 1º, da Lei nº 31.137/2022, art. 1º, da Lei nº 31.283/2022, art. 1º, da Lei nº 31.429/2022, art. 1º, da Lei nº 31.575/2022, art. 1º, da Lei nº 31.721/2022, art. 1º, da Lei nº 31.867/2022, art. 1º, da Lei nº 31.103/2022, art. 1º, da Lei nº 31.249/2022, art. 1º, da Lei nº 31.395/2022, art. 1º, da Lei nº 31.541/2022, art. 1º, da Lei nº 31.687/2022, art. 1º, da Lei nº 31.833/2022, art. 1º, da Lei nº 31.979/2022, art. 1º, da Lei nº 32.125/2022, art. 1º, da Lei nº 32.271/2022, art. 1º, da Lei nº 32.417/2022, art. 1º, da Lei nº 32.563/2022, art. 1º, da Lei nº 32.709/2022, art. 1º, da Lei nº 32.855/2022, art. 1º, da Lei nº 32.991/2022, art. 1º, da Lei nº 33.137/2022, art. 1º, da Lei nº 33.283/2022, art. 1º, da Lei nº 33.429/2022, art. 1º, da Lei nº 33.575/2022, art. 1º, da Lei nº 33.721/2022, art. 1º, da Lei nº 33.867/2022, art. 1º, da Lei nº 33.103/2022, art. 1º, da Lei nº 33.249/2022, art. 1º, da Lei nº 33.395/2022, art. 1º, da Lei nº 33.541/2022, art. 1º, da Lei nº 33.687/2022, art. 1º, da Lei nº 33.833/2022, art. 1º, da Lei nº 33.979/2022, art. 1º, da Lei nº 34.125/2022, art. 1º, da Lei nº 34.271/2022, art. 1º, da Lei nº 34.417/2022, art. 1º, da Lei nº 34.563/2022, art. 1º, da Lei nº 34.709/2022, art. 1º, da Lei nº 34.855/2022, art. 1º, da Lei nº 34.991/2022, art. 1º, da Lei nº 35.137/2022, art. 1º, da Lei nº 35.283/2022, art. 1º, da Lei nº 35.429/2022, art. 1º, da Lei nº 35.575/2022, art. 1º, da Lei nº 35.721/2022, art. 1º, da Lei nº 35.867/2022, art. 1º, da Lei nº 35.103/2022, art. 1º, da Lei nº 35.249/2022, art. 1º, da Lei nº 35.395/2022, art. 1º, da Lei nº 35.541/2022, art. 1º, da Lei nº 35.687/2022, art. 1º, da Lei nº 35.833/2022, art. 1º, da Lei nº 35.979/2022, art. 1º, da Lei nº 36.125/2022, art. 1º, da Lei nº 36.271/2022, art. 1º, da Lei nº 36.417/2022, art. 1º, da Lei nº 36.563/2022, art. 1º, da Lei nº 36.709/2022, art. 1º, da Lei nº 36.855/2022, art. 1º, da Lei nº 36.991/2022, art. 1º, da Lei nº 37.137/2022, art. 1º, da Lei nº 37.283/2022, art. 1º, da Lei nº 37.429/2022, art. 1º, da Lei nº 37.575/2022, art. 1º, da Lei nº 37.721/2022, art. 1º, da Lei nº 37.867/2022, art. 1º, da Lei nº 37.103/2022, art. 1º, da Lei nº 37.249/2022, art. 1º, da Lei nº 37.395/2022, art. 1º, da Lei nº 37.541/2022, art. 1º, da Lei nº 37.687/2022, art. 1º, da Lei nº 37.833/2022, art. 1º, da Lei nº 37.979/2022, art. 1º, da Lei nº 38.125/2022, art. 1º, da Lei nº 38.271/2022, art. 1º, da Lei nº 38.417/2022, art. 1º, da Lei nº 38.563/2022, art. 1º, da Lei nº 38.709/2022, art. 1º, da Lei nº 38.855/2022, art. 1º, da Lei nº 38.991/2022, art. 1º, da Lei nº 39.137/2022, art. 1º, da Lei nº 39.283/2022, art. 1º, da Lei nº 39.429/2022, art. 1º, da Lei nº 39.575/2022, art. 1º, da Lei nº 39.721/2022, art. 1º, da Lei nº 39.867/2022, art. 1º, da Lei nº 39.103/2022, art. 1º, da Lei nº 39.249/2022, art. 1º, da Lei nº 39.395/2022, art. 1º, da Lei nº 39.541/2022, art. 1º, da Lei nº 39.687/2022, art. 1º, da Lei nº 39.833/2022, art. 1º, da Lei nº 39.979/2022, art. 1º, da Lei nº 40.125/2022, art. 1º, da Lei nº 40.271/2022, art. 1º, da Lei nº 40.417/2022, art. 1º, da Lei nº 40.563/2022, art. 1º, da Lei nº 40.709/2022, art. 1º, da Lei nº 40.855/2022, art. 1º, da Lei nº 40.991/2022, art. 1º, da Lei nº 41.137/2022, art. 1º, da Lei nº 41.283/2022, art. 1º, da Lei nº 41.429/2022, art. 1º, da Lei nº 41.575/2022, art. 1º, da Lei nº 41.721/2022, art. 1º, da Lei nº 41.867/2022, art. 1º, da Lei nº 41.103/2022, art. 1º, da Lei nº 41.249/2022, art. 1º, da Lei nº 41.395/2022, art. 1º, da Lei nº 41.541/2022, art. 1º, da Lei nº 41.687/2022, art. 1º, da Lei nº 41.833/2022, art. 1º, da Lei nº 41.979/2022, art. 1º, da Lei nº 42.125/2022, art. 1º, da Lei nº 42.271/2022, art. 1º, da Lei nº 42.417/2022, art. 1º, da Lei nº 42.563/2022, art. 1º, da Lei nº 42.709/2022, art. 1º, da Lei nº 42.855/2022, art. 1º, da Lei nº 42.991/2022, art. 1º, da Lei nº 43.137/2022, art. 1º, da Lei nº 43.283/2022, art. 1º, da Lei nº 43.429/2022, art. 1º, da Lei nº 43.575/2022, art. 1º, da Lei nº 43.721/2022, art. 1º, da Lei nº 43.867/2022, art. 1º, da Lei nº 43.103/2022, art. 1º, da Lei nº 43.249/2022, art. 1º, da Lei nº 43.395/2022, art. 1º, da Lei nº 43.541/2022, art. 1º, da Lei nº 43.687/2022, art. 1º, da Lei nº 43.833/2022, art. 1º, da Lei nº 43.979/2022, art. 1º, da Lei nº 44.125/2022, art. 1º, da Lei nº 44.271/2022, art. 1º, da Lei nº 44.417/2022, art. 1º, da Lei nº 44.563/2022, art. 1º, da Lei nº 44.709/2022, art. 1º, da Lei nº 44.855/2022, art. 1º, da Lei nº 44.991/2022, art. 1º, da Lei nº 45.137/2022, art. 1º, da Lei nº 45.283/2022, art. 1º, da Lei nº 45.429/2022, art. 1º, da Lei nº 45.575/2022, art. 1º, da Lei nº 45.721/2022, art. 1º, da Lei nº 45.867/2022, art. 1º, da Lei nº 45.103/2022, art. 1º, da Lei nº 45.249/2022, art. 1º, da Lei nº 45.395/2022, art. 1º, da Lei nº 45.541/2022, art. 1º, da Lei nº 45.687/2022, art. 1º, da Lei nº 45.833/2022, art. 1º, da Lei nº 45.979/2022, art. 1º, da Lei nº 46.125/2022, art. 1º, da Lei nº 46.271/2022, art. 1º, da Lei nº 46.417/2022, art. 1º, da Lei nº 46.563/2022, art. 1º, da Lei nº 46.709/2022, art. 1º, da Lei nº 46.855/2022, art. 1º, da Lei nº 46.991/2022, art. 1º, da Lei nº 47.137/2022, art. 1º, da Lei nº 47.283/2022, art. 1º, da Lei nº 47.429/2022, art. 1º, da Lei nº 47.575/2022, art. 1º, da Lei nº 47.721/2022, art. 1º, da Lei nº 47.867/2022, art. 1º, da Lei nº 47.103/2022, art. 1º, da Lei nº 47.249/2022, art. 1º, da Lei nº 47.395/2022, art. 1º, da Lei nº 47.541/2022, art. 1º, da Lei nº 47.687/2022, art. 1º, da Lei nº 47.833/2022, art. 1º, da Lei nº 47.979/2022, art. 1º, da Lei nº 48.125/2022, art. 1º, da Lei nº 48.271/2022, art. 1º, da Lei nº 48.417/2022, art. 1º, da Lei nº 48.563/2022, art. 1º, da Lei nº 48.709/2022, art. 1º, da Lei nº 48.855/2022, art. 1º, da Lei nº 48.991/2022, art. 1º, da Lei nº 49.137/2022, art. 1º, da Lei nº 49.283/2022, art. 1º, da Lei nº 49.429/2022, art. 1º, da Lei nº 49.575/2022, art. 1º, da Lei nº 49.721/2022, art. 1º, da Lei nº 49.867/2022, art. 1º, da Lei nº 49.103/2022, art. 1º, da Lei nº 49.249/2022, art. 1º, da Lei nº 49.395/2022, art. 1º, da Lei nº 49.541/2022, art. 1º, da Lei nº 49.687/2022, art. 1º, da Lei nº 49.833/2022, art. 1º, da Lei nº 49.979/2022, art. 1º, da Lei nº 50.125/2022, art. 1º, da Lei nº 50.271/2022, art. 1º, da Lei nº 50.417/2022, art. 1º, da Lei nº 50.563/2022, art. 1º, da Lei nº 50.709/2022, art. 1º, da Lei nº 50.855/2022, art. 1º, da Lei nº 50.991/2022, art. 1º, da Lei nº 51.137/2022, art. 1º, da Lei nº 51.283/2022, art. 1º, da Lei nº 51.429/2022, art. 1º, da Lei nº 51.575/2022, art. 1º, da Lei nº 51.721/2022, art. 1º, da Lei nº 51.867/2022, art. 1º, da Lei nº 51.103/2022, art. 1º, da Lei nº 51.249/2022, art. 1º, da Lei nº 51.395/2022, art. 1º, da Lei nº 51.541/2022, art. 1º, da Lei nº 51.687/2022, art. 1º, da Lei nº 51.833/2022, art. 1º, da Lei nº 51.979/2022, art. 1º, da Lei nº 52.125/2022, art. 1º, da Lei nº 52.271/2022, art. 1º, da Lei nº 52.417/2022, art. 1º, da Lei nº 52.563/2022, art. 1º, da Lei nº 52.709/2022, art. 1º, da Lei nº 52.855/2022, art. 1º, da Lei nº 52.991/2022, art. 1º, da Lei nº 53.137/2022, art. 1º, da Lei nº 53.283/2022, art. 1º, da Lei nº 53.429/2022, art. 1º, da Lei nº 53.575/2022, art. 1º, da Lei nº 53.721/2022, art. 1º, da Lei nº 53.867/2022, art. 1º, da Lei nº 53.103/2022, art. 1º, da Lei nº 53.249/2022, art. 1º, da Lei nº 53.395/2022, art. 1º, da Lei nº 53.541/2022, art. 1º, da Lei nº 53.687/2022, art. 1º, da Lei nº 53.833/2022, art. 1º, da Lei nº 53.979/2022, art. 1º, da Lei nº 54.125/2022, art. 1º, da Lei nº 54.271/2022, art. 1º, da Lei nº 54.417/2022, art. 1º, da Lei nº 54.563/2022, art. 1º, da Lei nº 54.709/2022, art. 1º, da Lei nº 54.855/2022, art. 1º, da Lei nº 54.991/2022, art. 1º, da Lei nº 55.137/2022, art. 1º, da Lei nº 55.283/2022, art. 1º, da Lei nº 55.429/2022, art. 1º, da Lei nº 55.575/2022, art. 1º, da Lei nº 55.721/2022, art. 1º, da Lei nº 55.867/2022, art. 1º, da Lei nº 55.103/2022, art. 1º, da Lei nº 55.249/2022, art. 1º, da Lei nº 55.395/2022, art. 1º, da Lei nº 55.541/2022, art. 1º, da Lei nº 55.687/2022, art. 1º, da Lei nº 55.833/2022, art. 1º, da Lei nº 55.979/2022, art. 1º, da Lei nº 56.125/2022, art. 1º, da Lei nº 56.271/2022, art. 1º, da Lei nº 56.417/2022, art. 1º, da Lei nº 56.563/2022, art. 1º, da Lei nº 56.709/2022, art. 1º, da Lei nº 56.855/2022, art. 1º, da Lei



Proposta 5414856  
Nº de Registro SUSEP 054362025001007750477611

Nº Apólice Segurantia 10-0775-0477611  
Controle Interno (Código Controle) 760583295

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo da Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritas no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025-06.17.1**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, ate Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do não cumprimento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 862, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**

Geometric Constraints on Calibration

Modaldade	Límite Máximo Garantido (L.M.G)	Ramo
-----------	---------------------------------	------

Licitante	Multas e Penalidades
Brasilprev - Instituto de Previdência do Brasil	R\$ 1.000.000,00

卷之三

Recomendaciones: interpretar el resultado de la prueba de acuerdo con las normas establecidas en la legislación de cada país. Una prueba negativa no implica que el paciente no tiene VIH.





**junto**

Nº Apólice Segurantia 10-0775-0477611  
Controle Interno (Código Controle) 760583295  
Proposta 5414856  
Nº de Registro SUSEP 054362025001007750477611

Premio Liquido Licitante	R\$ 343,12
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Premio Total</b>	<b>R\$ 343,12</b>

**Condições de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	31/07/2025	25561575	R\$ 343,12

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no contexto desta contratação de cobertura(s). Podem(n) sofrer alteração(s) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Assentado na legislação federal, o seguro é vedado ao contribuinte que se enquadre no seu regime tributário de impostos de renda, imposto sobre propriedade rústica e imposto sobre transmissão por herança, legado, doação e sucessão, que tenha direito à dedução da taxa de 10% (dez por cento) da base de cálculo daquele imposto. Fazenda Pública Federal, Ministério da Fazenda, nº 10, Edifício BNDES, CEP 20210-022, Distrito Federal, Brasília - DF, Brasil.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0477611  
Controle Interno (Código Controle) 760583295

junto

Proposta 5414856  
Nº de Registro SUSEP 054362025001007750477611

# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro	2. Riscos Excluídos	3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações	5. Reclamação e Caracterização de Sinistro	6. Indenização e Subrogação
7. Perda de Direitos	8. Extinção da Cobertura	9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias	11. Aceitação	12. Disposições Gerais
13. Definições		

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE  
PROCESSO SUSEP nº 15414.636374/2022-97

**1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos**

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplimentos elencados nos termos e condições descritas no Edital os quais levem à execução da garantia da oferta.

**2. Riscos Excluídos**

**2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:**

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, conflisco, desestruturação ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cívica, atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fóssil, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas antecorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência previa da Seguradora por meio da emissão de Endoso;



m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

### 3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4, importará em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

### 5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. Reclamação de Sinistro, não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

#### 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;





9      cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h      cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Reguliação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do Item 5.4. interrompida, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuirem efeito suspensivo.

## 6. Indenização e Sub-rogacão

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da Inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo da seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de liquidação ou do termo de relógio, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tiveram dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogacão.

## 7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

APÓLICE DIGITAL



V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou teste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VI. Ausências ou intempesividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endosso não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(es) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

#### 8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

#### 9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

#### 10. Controvérsias



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no fórum do domicílio do Segurado.

#### 11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita, em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

#### 12. Disposições Gerais

12.1. No locante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carenagem de qualquer tipo, assim como não permite a reintegralização do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Acesse o site da Susep aqui  
<https://www.gov.br/susep>

#### 13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a este Apólice, as seguintes definições:

-  I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do não cumprimento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manual, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas de licitantes.

V. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do não cumprimento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. **Límite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não teriam sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

X. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. **Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIV. **Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



01/07/2025, 08:05

Certidão de Administradores da Susep



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES  
**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que à JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSAPÁ	Presidente
EDUARDO DE OLIVEIRA MOREIRA	Director
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Director
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Director
KETLYNA PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIĆ	Director
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Director
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: C405436\_01072025\_000527\_180

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2025.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ nº 84.948.157/0001-33, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pf-hr/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de spontâneos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: CL-03713663-63b7-461f-edff-339b407d1b6f

Esta Certidão foi emitida em 01/07/2025, às 07:57, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões gerais, posteriormente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Suscep nº 691/23, certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Suscep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP Suscep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudente ou preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumpre

**NADA CONSTA**

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisão/dh.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pd-uv/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: Cl-#faear515-8442-43e2-9c74-681788747e6

Esta Certidão foi emitida em 01/07/2025, às 07:59, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.





## GRUPO NIÓBIO

LW INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 27.097.094/0001-15 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4355637  
EMAIL: [gruponiobioceara@gmail.com](mailto:gruponiobioceara@gmail.com) FONE: (85) 9913-81043  
ENDEREÇO: AV. MARTINS JOSÉ PINHEIRO N° 140 VERTENTE HORIZONTE-CE  
COMPLEMENTO: A GALPÃO 02 CEP: 62.882-795



### PROPOSTA DE PREÇOS DE READEQUAÇÃO

AO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.1

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS METALÚRGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO CONFECÇÃO DE NOVOS PRODUTOS PADRONIZADOS, DESTINADOS A DEIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE HORIZONTE/CE.

1. A empresa **LW INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.097.094/0001-15**, com sede na Avenida Martins Jose Pinheiro, nº 140 a Galpão 02, Bairro Vertente, cidade Horizonte-CE, CEP: 62.882-795, inscrição Municipal: 4355637 e inscrição Estadual: 06.641709-0, email: [gruponiobioceara@gmail.com](mailto:gruponiobioceara@gmail.com), Telefone para contato:( 85) 99131-7006, Banco do Brasil, Agencia: 4554-3 e Conta Corrente: 31862-0. Representante legal o Senhor **CICERO WAGNER BATISTA CRUZ FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade nº. 05198337775 DETRANCE e CPF nº. 037.299.263-30, residente e domiciliado à Rua Maria de Lourdes batista do nascimento N° 75 Bairro: Mangueiral – Horizonte - CE - CEP: 62.880-458.

2. **Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por 90(noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3. **Formação do Preço:**

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SERV	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Conserto alambrado com serviço de solda e troca de tela treliçada e tubo galvanizado 1½ com pintura de zarcão e esmalte.	19925	M <sup>2</sup>	1.900	R\$ 200,00	R\$ 380.000,00
2	Conserto de alambrado, com troca de tela treliçada e tubo galvanizado de 1 ¼ e pintura de zarcão e esmalte.	19925	M <sup>2</sup>	1.600	R\$ 234,60	R\$ 375.360,00
3	Conserto de Bicicletário com serviço de solda e ou troca de parte da estrutura, com pintura de zarcão e esmalte.	19925	UNID	123	R\$ 525,00	R\$ 64.575,00
4	Conserto em escada de ferro constituído com barra quadrada 1/2 1x3/16 com pintura de zarcão e esmalte.	19925	UNID	110	R\$ 290,00	R\$ 31.900,00
5	Conserto em porta tipo chapeada, (incluindo solda e substituição de chapa).	19925	M <sup>2</sup>	445	R\$ 90,00	R\$ 40.050,00
6	Conserto em porta tipo metalon, (incluindo solda e substituição de barra metalon).	19925	M <sup>2</sup>	395	R\$ 90,00	R\$ 35.550,00
7	Conserto em porta tipo tijolinho, (incluindo solda e substituição de barra chata).	19925	M <sup>2</sup>	315	R\$ 98,00	R\$ 30.870,00
8	Conserto em portão tipo chapeado.	19925	M <sup>2</sup>	315	R\$ 90,00	R\$ 28.350,00
9	Conserto em portão tipo metalon.	19925	M <sup>2</sup>	315	R\$ 111,00	R\$ 34.965,00
10	Conserto em portão tipo tijolinho	19925	M <sup>2</sup>	320	R\$ 115,00	R\$ 36.800,00
11	Conserto estrutura metálica de coberta para quadra, com solda, colocação de parafusos, pintura e reposição de telha de alumínio 1,00 x 6,00.	19925	M <sup>2</sup>	800	R\$ 125,19	R\$ 100.152,00



## GRUPO NIÓBIO

LW INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 27.097.094/0001-15 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4355637  
EMAIL: [gruponiobio@ig.com.br](mailto:gruponiobio@ig.com.br) FONE: (031) 991381043  
ENDEREÇO: AV. MARTINS JOSÉ PINHEIRO N° 140 VERTENTE HORIZONTE-MG  
COMPLEMENTO A GALPÃO 02 CEP: 32.882-795



12	Conserto traves de futsal, com troca de parte da estrutura, anilhas com pintura de zarcão e esmalte (tamanho oficial).	19925	UNID	64	R\$ 319,00	R\$ 20.416,00
13	Conserto traves de voleibol, com troca de roldanas e pintura de zarcão e esmalte (tamanho oficial).	19925	UNID	64	R\$ 172,00	R\$ 11.008,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 1.189.996,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)**

### LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SERV	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
90	Confecção e montagem de coberta constituída em tubo galvanizado 1 1/4, 3/4 e policarbonato e pintura esmalte epóxi.	19925	M <sup>2</sup>	350	R\$ 236,00	R\$ 82.600,00
91	Confecção e montagem de coberta constituída em perfil "U" 5", fechado metalon 30 x 30 com policarbonato com instalação e pintura epóxi branca.	19925	M <sup>2</sup>	340	R\$ 435,00	R\$ 147.900,00
92	Confecção e montagem de coberta em encerado plástico constituído em tubo 2" galvanizado com pintura de esmalte epóxi.	19925	M <sup>2</sup>	280	R\$ 236,00	R\$ 66.080,00
93	Confecção e montagem de coberta em estrutura de metalon 50x50 com telha de alumínio ondulada de espessura de 0,5 mm.	19925	M <sup>2</sup>	380	R\$ 137,94	R\$ 52.417,20
94	Confecção e montagem de Alambrado constituído com tubo galvanizado 1 "1/4 com tela galvanizada 2"x2" (aramo nº 14), fixada com arame encapado nº 14 com aplicação de prime e pintura em esmalte alto brilho a base de solvente.	19925	M <sup>2</sup>	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 448.997,20 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.638.993,20 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

2. Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro, como: laudos técnicos de análises, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

3. O local de execução do serviço e todo o seu detalhamento, inclusive quanto aos prazos, estão em conformidade com o indicado no Termo de Referência.



**GRUPO NIÓBIO**

LW INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 27.097.094/0001-15 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4355637  
EMAIL: [gruponiobioceara@gmail.com](mailto:gruponiobioceara@gmail.com) FONE: (85) 991381043  
ENDEREÇO: AV. MARTINS JOSÉ PINHEIRO N° 140 VERTENTE HORIZONTE-CE  
COMPLEMENTO: A GALPÃO 02 CEP: 62.882-795



4. O prazo de execução dos serviços do objeto: conforme edital e seus anexos.

5. O local de execução dos serviços será o indicado no Termo de Referência. OBSERVAÇÃO: Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constantes do sistema Compras.gov.br, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência anexo I deste edital.

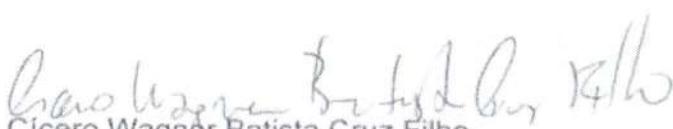
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

do licitante:

**LW INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.097.094/0001-15**, com sede na Avenida Martins Jose Pinheiro, n° 140 a Galpão 02, Bairro Vertente, cidade Horizonte-CE, CEP: 62.882-795, inscrição Municipal: 4355637 e inscrição Estadual: 06.641709-0, email: [gruponiobioceara@gmail.com](mailto:gruponiobioceara@gmail.com), Telefone para contato: (85) 99131-7006, Banco do Brasil, Agencia: 4554-3 e Conta Corrente: 31862-0.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **CICERO WAGNER BATISTA CRUZ FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de Identidade nº. 05198337775 DETRANCE e CPF nº. 037.299.263-30, residente e domiciliado à Rua Maria de Lourdes batista do nascimento N° 75 Bairro: Mangueiral – Horizonte - CE - CEP: 62.880-458.

Horizonte, 15 de julho de 2025.

  
Cícero Wagner Batista Cruz Filho  
Rg nº 2004099116778  
Sócio Administrador



## Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

### Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0477393

Proposta 5411830

Controle Interno (Código Controle) 354279133

Número de Registro Susep 054362025001007750477393

Data de emissão 10/07/2025 17:31:57

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep [Susep](#)

#### Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

#### Segurado

MUNICIPIO DE HORIZONTE

CPF ou CNPJ nº: 23.555.196/0001-86

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 5100, CENTRO - CEP: 62.880-001 - HORIZONTE - CE

#### Tomador

LW INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 27.097.094/0001-15

Sede: AV MARTINS JOSE PINHEIRO 140 A GALPAO 02, VERTENTE - CEP: 62.882-795 - HORIZONTE - CE

#### Corretora

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

#### Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

#### Vigência da Apólice

##### Inicio



15/07/2025

##### Término



15/10/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais e regulamento desse produto protocolizadas pela sociedade / entidade Junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e n.º 15414.638374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0477393

Proposta 5411830

Controle Interno (Código Controle) 354279133

Nº de Registro SUSEP 054362025001007750477393

 Objeto da Garantia



Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.17.1**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 118.395,26
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Licitante	<b>Limite Máximo de Indenização (LMI)</b> R\$ 118.395,26 <b>Vigência</b> - 15/07/2025 a 15/10/2025
Multas e Penalidades	<b>Limite Máximo de Indenização (LMI)</b> R\$ 118.395,26 <b>Vigência</b> - 15/07/2025 a 15/10/2025

 Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento desse produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / preposição. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP: 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6660, Ouvidoria: 0800.645.0501.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0477393

Proposta 5411830

junto  
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 354279133

Nº de Registro SUSEP 054362025001007750477393



Prêmio Líquido Licitante

R\$ 256,64

Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

I.O.F

R\$ 0,00

Prêmio Total

R\$ 256,64



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	30/07/2025	25547105	R\$ 256,64

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através da Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela seguradora / entidade Junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pl-d> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto este protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.628374/2022-57, Central de Atendimento, 0800 704.0301, deficiente auditivo 0800 742.8060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0477393

Proposta 5411830

Controle Interno (Código Controle) 354279133

Nº de Registro SUSEP 054362025001007750477393



# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

6. Indenização e Subrogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE  
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97



## 1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

## 2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuênciam prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;



m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

### 3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

### 5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



**g** cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

**h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.4. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuirem efeito suspensivo.

## 6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

**II.** Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

**III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

**IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;



- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuênciam prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. Controvérsias

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0477393

Controle Interno (Código Controle) 354279133

Proposta 5411830

Nº de Registro SUSEP 054362025001007750477393

junto  
SEGURADORA



10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da Susep [aqui](https://www.gov.br/susep)

## 13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

**V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

**VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

**VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

**IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

**XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

**XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

**XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES**

**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: CA05436\_14072025\_114708\_102  
 Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CERTIDÃO DE APONTAMENTOS**

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Suscp) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-74208e19-763a-4c46-8fe5-50e8dc6af64d**

Esta Certidão foi emitida em 14/07/2025, às 11:42, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicações e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-cb93c721-b3d9-44c9-b1e9-eaabe40863e4**

Esta Certidão foi emitida em 14/07/2025, às 11:41, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



033-7

Beneficiário  
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

## Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).  
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Vencimento	30/07/2025
Nosso Número	18791344
Número do Documento	25547105
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	256,64

Recibo do Pagador

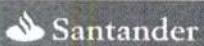
Autenticação Mecânica

Pagador

LW INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP CNPJ: 27.097.094/0001-15  
AV MARTINS JOSE PINHEIRO 140 A GALPAO 02 62882795 HORIZONTE, CE  
Ref. emissão apólice 10-0775-0477393

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000182 79134.401011 1 11580000025664

Local de Pagamento <b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER</b>					Vencimento 30/07/2025
Beneficiário <b>Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33</b>					Agência / Código Beneficiário <b>4849-6 / 8954380</b>
Data do Documento <b>10/07/2025</b>	Número do Documento <b>25547105</b>	Espécie Doc. <b>NS</b>	Aceite <b>N</b>	Data do Processamento <b>10/07/2025</b>	Nosso Número <b>18791344</b>
Carteira <b>COBRANÇA SIMPLES - RCR</b>	Espécie <b>REAL</b>	Quantidade		Valor Documento	(=) Valor do Documento <b>256,64</b>
Instruções: <b>Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.</b>					
(-) Desconto (-) Abatimento (+) Mora (+) Outros acréscimos (=) Valor Cobrado					

Pagador

LW INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP CNPJ: 27.097.094/0001-15  
AV MARTINS JOSE PINHEIRO 140 A GALPAO 02 62882795 HORIZONTE, CE  
Ref. emissão apólice 10-0775-0477393

Sacador / Avalista

Cod. Baixa



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
10/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 22.00.08  
4554304554 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: LW I C SERVICOS LTDA  
AGENCIA: 4554-3 CONTA: 31.862-0

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020250711005950889722240  
CNPJ DO PAGADOR: 27.097.094/0001-15  
VALOR: R\$256,64  
TARIFA: R\$0,00  
DATA: 10/07/2025 - 21:59:58  
COD PRODUTO: 3f39367c3c6f40a181d43680ab4bcda7  
DEVEDOR: W INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA EP  
CNPJ DO DEVEDOR: 27.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-15

PAGO PARA: Junto Seguros S.a  
CNPJ: 84.948.157/0001-33  
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 10/07/2025 - 21:59:59

DOCUMENTO: 071005  
AUTENTICACAO SISBB: 6.9E2.921.D89.E9F.B98

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvitoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habitualis agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvitoria.